

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 002/2020 (UPA SÃO GONÇALO II) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/2239/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 002/2020 (UPA SÃO GONÇALO II) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	43500935

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
MARCELO DE SOUZA MACHADO	50913425

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

**ALEX DA SILVA BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266127

**RESOLUÇÃO SES Nº 2089 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 (UPA NITERÓI), CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA-AFNE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 003/2020 (UPA NITERÓI), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/2240/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 003/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- BRUNO SANTOS ROCHA	43409342
-DIONE PEREIRA DO NASCIMENTO	4887930

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- MARCELO DE SOUZA MACHADO	50913425

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

**ALEX DA SILVA BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266128

**RESOLUÇÃO SES Nº 2090 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020 (UPA BOTAFOGO), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/0021/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 004/2020 (UPA BOTAFOGO) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
JORGE HANNA WARRAK	50957694
RICARDO GARCEZ DÓRIA AMARAL	32293275

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020

**ALEX DA SILVA BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266129

**RESOLUÇÃO SES Nº 2091 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020 (UPA COPACABANA), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 005/2020 (UPA COPACABANA), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/0022/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 005/2020 (UPA COPACABANA), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
FERNANDA CANDIDA RODRIGUES RAPOSO	6151086
JORGE HANNA WARRAK	50957694
SILVANA DE OLIVEIRA VENDAS RODRIGUES	25870742

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

**ALEX DA SILVA BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266130

**RESOLUÇÃO SES Nº 2092 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

**CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020 (UPA JACAREPAGUÁ), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 006/2020 (UPA JACAREPAGUÁ), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/0023/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 006/2020 (UPA JACAREPAGUÁ), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde VIVA RIO, conforme o art. 47, Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por-memorizada.